

DECRETO Nº 2235

De 28 de junho de 1993.

Dá nova redação ao art.2º do Decreto
nº 1.794 de 04 de setembro de 1990.

Dr.ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito
Municipal de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições legais
e,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 3º
do artigo 77 e parágrafo único do artigo 80, ambos da Lei nº 1.256/90,
(Regime Jurídico de Servidores).

D E C R E T A:

Art.1º- O artigo 2º do Decreto nº 1.794
de 04 de setembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

" A Diária do interior dos Servidores Públicos Municipais,
conforme o artigo nº 80, da Lei nº 1.256/90 é fixada em 7% (sete
por cento) sobre o Padrão de Referência Municipal".

Art.2º- O presente Decreto entra em vigor
na presente data, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de junho
de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ÂNGELO, em 28 de junho de 1993.


Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro
Prefeito Municipal

GOVERNO DE MUDANÇA